



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LIVRO 7/10

RESOLUÇÃO Nº 299, DE 30 de agosto de 2022

Assunto: “Altera a Resolução n.º 102, de 1.º de julho de 1991 (Regimento Interno), na forma que menciona”.

FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, JORGE LUIZ DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, V, DA RESOLUÇÃO Nº 102/91 (REGIMENTO INTERNO) PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1.º - O *caput* do artigo 70 da Resolução n.º 102, de 1.º de julho de 1991 (Regimento Interno), e seu § 1.º, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 70 – As Sessões da Câmara deverão se realizadas em suas dependências oficiais, reputando-se nulas as que se realizarem fora dela.

§ 1.º – Comprovada a impossibilidade de acesso às dependências da Câmara Municipal ou outra causa que impeça a sua utilização, as Sessões poderão ser realizadas em outro local, designado pelo Presidente, mediante expedição de Ato.”

Artigo 2.º - Fica criado o § 3.º ao artigo 85 da Resolução n.º 102, de 1.º de julho de 1991 (Regimento Interno), que terá a seguinte redação:

“Artigo 85

§ 1.º

§ 2.º

§ 3.º - Havendo a impossibilidade de acesso às dependências da Câmara Municipal ou outra causa que impeça a sua utilização, as Sessões Ordinárias poderão ocorrer em horário diverso daquele previsto no *caput* deste artigo, a ser designado pelo Presidente, mediante expedição de Ato.”



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Artigo 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeiro, 30 de agosto de 2022.

JORGE LUIZ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Publicado na Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cruzeiro, em 30 de agosto de 2022.

Carlos Frederico Pereira
Deputado Legislativo